



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO PINTO SOUZA

Vice-Prefeito

EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Procurador Geral

JAYNE NAYARA DE AMORIM PANTOJA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANDRE SOUZA DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ROGÉRIO MATIAS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

MICILENE RAMOS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ARNON WENDELL NONATO

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER

Presidente

GIBSON COSTA

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

NILDO MOTOS

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou

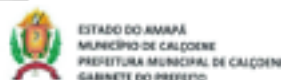
através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 073/2023 – GAB/PMO DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Gratificação por Regime Especial de Trabalho a servidor e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUENTES DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL: o

CONSIDERANDO a dificuldade, na contratação de motorista – Categoria D, para realizar as 02 (duas) rotas de transporte escolar, que atende os alunos do Ensino Infantil e Fundamental no Distrito de Lourenço;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo identificado, contratado por esta Prefeitura, no cargo de Motorista Categoria – D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades no Distrito de Lourenço, se faz necessário a estar o presente, em razão de excepcionalidade do caso, para que o mesmo possa melhor desempenhar suas funções, para melhor atender a comunidade escolar e para que o serviço de transporte escolar não seja interrompido e não prejudique nenhum aluno da rede municipal de ensino no entorno; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 45, inciso II, alínea "r" c/c art. 45, inciso I da Lei nº 027/2001 – PMO, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Calçoene e tendo em vista a discricionariedade do ato administrativo conforme §1º do inciso II do art. 45 da Lei nº 027/2001 – PMO, concedo ao servidor ficar à disposição, por tempo integral de serviço, a fim de realizar suas atividades como motorista, para executar as 02 (duas) rotas escolares existentes no Distrito de Lourenço.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, DE TEMPO INTEGRAL, ao servidor RAMUNDO NONATO SANTOS, portador do CPF. 625.736.992-01, ocupante do cargo de motorista – categoria D.

Art. 2º A Gratificação que trata o artigo anterior, corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base atribuído ao cargo.

Art. 3º A presente gratificação terá a sua vigência até o desligamento do servidor do cargo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 03 DE MAIO DE 2023.

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

Renildo Santos Barros
Secretário Municipal de Calçoene
CPF: 199.192.252-144

Rua: Teodoro Antônio Leal, 284, Centro
CEP: 65.262-000 Calçoene/AP
CNPJ: 06.390.412/0000-00

CALÇOENE

PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

A COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIÃO NORTE – CASCOOP, vem tornar público que recebeu junto à SEMMA- Calçoene, pedido de ANUÊNCIA, para os processos minerários 858.097/2022, 858.128/2022, 858.125/2022, 858.100/2022, 858.096/2022, 858.088/2022 e 858.105/2022.

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE	
Local: Av. Manoel Sarmento S/N, bairro Palmeiras, Calçoene-AP	
Empresa Contratada P M E GERENCIAMENTO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.855.520/0001-25	
Recurso: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. CONVÊNIO 009/2022 – SDC/GEA.	Contrato nº: 011/2022-PMC
O.E.S. Nº: 005/2022-SEMINFDUR/PMC	Valor do Contrato: R\$ 1.199.891,81

Pelo presente termo, autorizamos a paralisação dos serviços/obra em referência, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:
 PARALISAÇÃO MOTIVADA POR FALTA DE REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DA CONCEDENTE (SDC/GEA), CONTABILIZANDO O 5º E 6º BOLETIM DE MEDIÇÃO PENDENTES DE PAGAMENTOS, REFERENTES OS MESES DE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2022.

Ante ao exposto, ratificamos que o prazo de execução fica suspenso a partir de 14 de abril, aguardando o repasse de recurso financeiro. Ressalta-se que a OBRA poderá ter a sua continuidade restabelecida por TERMO DE REINÍCIO, que será emitido após o repasse de recursos financeiro.

Marisa Souza da Silva
 Gestora de Contratos e Convênios
 SEMINFDUR

Calçoene-AP, 02 de maio de 2023.
 Rogério Matias Costa
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
 Dec. 166/2021-PMC

RECEBEMOS EM: 04/MAIO/2023 - ÀS 09:45 hs.

Representante da Empresa

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
 MUNICÍPIO DE CALÇOENE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2023 – GAB/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 133 e seguintes da lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Sr. RONDINELY DOS SANTOS SILVA, portador do CPF Nº 654.978.482-49, do cargo de Diretor da Creche Vivalda Aynes Cardoso – CDS-1, desta Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

REINALDO SANTOS BARROS
 REINALDO SANTOS BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
 MUNICÍPIO DE CALÇOENE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2023 – GAB/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 133 e seguintes da lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Sra. IVONE DE FREITAS VILHENA, portadora do CPF Nº 734.260.752-53, para exercer o cargo de Diretora da Creche Vivalda Aynes Cardoso – CDS-1, responder pelos atos administrativos desta Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

REINALDO SANTOS BARROS
 REINALDO SANTOS BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074/2023-GAB/PMC

DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUENTES DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 14, 15, 18, §1º, §2º e art. 19, da Lei nº 109, de 23.03.2011, que dispõe sobre a progressão funcional vertical aos servidores integrantes do quadro da educação municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 15 do PCCR, dispõe que a progressão funcional vertical é a passagem do profissional da educação para o patamar de vencimento imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho, observado o intervalo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, desde que neste período não tenha sido injustificada ou não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que segundo as disposições do §2º do art. 15 do PCCR, estabelece que as diferenças entre os padrões da carreira dos profissionais da educação correspondendo ao acréscimo de 02% (dois por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que as fichas de avaliação de desempenho exigidas para a concessão de progressão funcional vertical, encontram-se devidamente aprovadas na Secretaria Municipal de Educação e;

CONSIDERANDO o fato de que as progressões funcionais verticais, direito este previsto no PCCR da Educação Municipal, se encontra pendente apenas 01 (uma), em relação ao exercício financeiro vigente de 2023, assim, como forma de valorização e reconhecimento, edito o presente decreto.

RESOLVE:

Art.1º: Conceder 01 (uma) Progressão Funcional Vertical, aos servidores integrantes do quadro da educação municipal, o que corresponderá com os acréscimos no vencimento base do cargo, no percentual de 02% (dois por cento), conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que estes se encontram.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar 1º de abril de 2023.

Art.3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º: Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Calçoene

Rua Trindade Antônio Leal, 08A, Centro
C.P. 48.960.000 Calçoene/AP
CNPJ 06.986.427/0001-88

CALÇOENE

PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023–CPL/PMC PROCESSO Nº 05.990.002/2023

A Prefeitura Municipal de Calçoene torna público aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL/PMC, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital, no valor estimado de 327.626,63 (Trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Empresa Classificada: W. C. CARVALHO EIRELI, CNPJ: 27.749.067/0001-80, com proposta comercial no valor de R\$ 301.202,04 (Trezentos e um mil duzentos e dois reais e quatro centavos), a empresa no primeiro parecer técnico do dia 17/04/2023 emitido pelo setor de engenharia – SEMINFUR/PMC, incorreu em erro da composição de BDI; composição de preços unitários e no cronograma físico financeiro. Nesse sentido, foi dado a ampla defesa e conforme Parecer do dia 28/04/2023, pelo setor de engenharia – SEMINFUR/PMC foi saneado sem alterar o preço da proposta original, sem a inclusão de novos documentos, seguindo a apresentação da proposta original, desta forma, cumprindo com o ato convocatório. Empresa desclassificada: A. A. X CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.124.927/0001-80, no valor de R\$ 286.059,33 (duzentos e oitenta e seis mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), não cumpriu o item 10.3, item 10.12 e item 10.18 do edital, no caso a empresa não apresentou a composição de Preços Auxiliares, conforme parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia – SEMINFUR/PMC do dia 17/04/2023, o qual apontou ainda, erro na composição do BDI. Nesse cenário foi dado a ampla defesa de refazer a proposta a fim de sanar os erros apontados. Assim, conforme parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia – SEMINFUR/PMC no dia 28/04/2023, incorreu novamente erro na composição do BDI e inclusão de novos documentos na tabela de composição de preços auxiliares, fato este que não será considerado por se tratar de inclusão de documentos, vedado pelo item 10.18 do ato convocatório, ou seja, a ausência de apresentação de composição de preços auxiliares além de implicar desclassificação em razão do princípio da vinculação ao edital, também impede a avaliação da exequibilidade da proposta e de sua viabilidade técnica, não podendo ser considerada dispensável na sistemática adotada pelo edital em questão. Desta forma, declaramos a Empresa Vencedora: W. C. CARVALHO EIRELI, CNPJ: 27.749.067/0001-80, no valor global de R\$ 301.202,04 (trezentos e um mil duzentos e dois reais e quatro centavos). Após publicação em Diário os demais participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ingressar com recurso administrativo contra o resultado final, conforme Art. 109 da Lei 8666/93.

Calçoene-AP, 03 de maio de 2023.
Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade
Presidente da CPL/PMC

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO RESULTADO DE PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022-CPL/PMC-
REPETIÇÃO**

PROCESSO Nº ° 05.990.003/2022

A Prefeitura Municipal de Calçoene torna público aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022-CPL/PMC-REPETIÇÃO, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para REFORMA DA UBS GILMAR RAMOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, referente a Proposta de Emenda Parlamentar nº 11694.8120001/21-020, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital, no valor estimado de R\$ 283.993,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais). Empresas Classificadas: J. K. CONSTRUTORA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.931.299/0001-87, com valor de Proposta R\$ 254.052,73 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) e a empresa A. A. DE ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 33.786.842/0001-70, com valor de Proposta R\$ 275.293,74 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos; Empresa desclassificada A. A. X CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.124.927/0001-80, com valor de Proposta R\$ 253.239,65 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) por não cumprir o item 10.3, item 10.12 e item 10.18, não podendo a inclusão de novos documentos na apresentação de nova proposta comercial, no caso a empresa não apresentou a composição de preços auxiliares, conforme Parecer Técnico emitido no dia 08/03/2023 e do dia 05/04/2023 pela Setor de engenharia - SEMINFDUR/PMC, ou seja, a ausência de apresentação de composição de preços auxiliares além de implicar desclassificação em razão do princípio da vinculação ao edital, também impede a avaliação da exequibilidade da proposta e de sua viabilidade técnica, não podendo ser considerada dispensável na sistemática adotada pelo edital em questão. Desta forma, declaramos a Empresa Vencedora: J. K. CONSTRUTORA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.931.299/0001-87, no valor global de R\$ 254.052,73 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Após publicação em Diário os demais participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ingressar com recurso administrativo contra o resultado final, conforme Art. 109 da Lei 8666/93.

Calçoene-AP, 03 de maio de 2023.

Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade
Presidente da CPL/PMC

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-CPL/PMC-
REPETIÇÃO**

PROCESSO Nº ° 05.990.005/2022

A Prefeitura Municipal de Calçoene torna público aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-CPL/PMC-REPETIÇÃO, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DA UBS GILMAR RAMOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, referente a Proposta de Emenda Parlamentar nº 11694.8120001/21-017, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital, no valor estimado de R\$ 320.002,00 (Trezentos e vinte mil e dois reais). Empresas Classificadas J. K. CONSTRUTORA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.931.299/0001-87, com valor de proposta R\$ 298.331,22 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos. Empresas desclassificadas: A. A. DE ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 33.786.842/0001-70, com valor de Proposta R\$ 310.326,29 (Trezentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) por não cumprir o item 10.3, item 10.12, no caso a empresa não apresentou a composição de preços auxiliares, conforme parecer do dia 10/04/2023 pela SEMINFDUR/PMC, ou seja, a ausência de apresentação de composição de preços auxiliares além de implicar desclassificação em razão do princípio da vinculação ao edital, também impede a avaliação da exequibilidade da proposta e de sua viabilidade técnica, não podendo ser considerada dispensável na sistemática adotada pelo edital em questão. Empresa A. A. X CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.124.927/0001-80, com valor de proposta R\$ 289.981,53 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), por não cumprir o item 10.3, item 10.12 e item 10.18, não podendo inclusão de novos documentos na apresentação de nova proposta comercial, no caso a empresa não apresentou a composição de preços auxiliares, conforme parecer do dia 08/03/2023 e do dia 10/04/2023 pelo setor de engenharia - SEMINFDUR/PMC, ou seja, a ausência de apresentação de composição de preços auxiliares além de implicar desclassificação em razão do princípio da vinculação ao edital, também impede a avaliação da exequibilidade da proposta e de sua viabilidade técnica, não podendo ser considerada dispensável na sistemática adotada pelo edital em questão. Desta forma, a Empresa Vencedora: J. K. CONSTRUTORA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.931.299/0001-87, no valor global de R\$ 298.331,22 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). Após publicação em Diário os demais participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ingressar com recurso administrativo contra o resultado final, conforme Art. 109 da Lei 8666/93.

Calçoene-AP, 03 de maio de 2023.

Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade
Presidente da CPL /PMC